



SindjusMA


SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL QUE
AUTORIZOU A COMPRA DO
TERRENO PARA A SEDE SOCIAL
DO SINDJUS-MA**

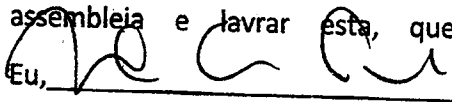
- SÃO LUIS -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA, REALIZADA NO AUDITORIO DO ESPAÇO CONSERVEN, EM SETE DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

Aos 07 (sete) dias do mês 07 (Julho) do ano de 2012 (dois mil e doze), no Auditório do Espaço Conserven, localizado na Av. dos Holandeses, s/n, qd 25, Praia da Ponta da Areia, São Luís - MA, presente o senhor **FRANCISCO FAGNER DAMASCENO DE OLIVEIRA**, Vice-presidente, no exercício da Presidência do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS/MA, comigo o senhor **Rivelino Alves Pereira**, secretário geral do SINDJUS/MA, que secretariou os trabalhos. Pelo secretário geral foi lido o edital de convocação. Logo após, o vice-presidente, no exercício da presidência, declarou aberta a assembleia e deu início aos trabalhos, saudando os companheiros servidores presentes das comarcas do interior e da capital, bem como convidando o Secretário Geral da entidade e a presidente do Conselho Fiscal, **JANAIRA COSTA SILVA** a fim de compor a mesa. Em seguida, Fagner Damasceno, passou a palavra ao assessor jurídico **Dr. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS**, a fim que este passasse os informes a respeito das demandas judiciais da categoria. Com a palavra o assessor jurídico, **PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS**, fez uma explanação sobre a atual situação dos principais processos ajuizados em que a entidade representa seus filiados. Logo após, o presidente em exercício passou a palavra ao presidente do SINDJUS/MA licenciado, **Aníbal Lins**, que deu alguns informes sobre o segundo ponto da pauta. Em seguida, o presidente em exercício passou a informar aos presentes sobre as negociações com o TJMA, começando pelo auxílio saúde, no sentido de que o auxílio seja estendido a todos os dependentes do servidor; sobre o auxílio alimentação será proposto o seu reajuste no mesmo patamar do reajuste que for concedido para os magistrados; sobre o auxílio transporte dos oficiais e comissários de justiça será proposto um novo projeto de resolução, a fim de corrigir algumas distorções; sobre concurso, o assessor jurídico prestou várias informações a respeito do último certame, bem como sobre a Gratificação por Produtividade Judiciária (GPJ). Após as informações acima, o presidente em exercício colocou em votação a ratificação da pauta de reivindicações, a qual foi aprovada, tendo sido acrescido à mesma as seguintes reivindicações: extensão dos 21,7% para todos administrativamente, via orçamento para o ano de 2013 e o auxílio-creche. O terceiro ponto a ser tratado se refere à filiação do



SINDJUS/MA em grau superior a Federação dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão – FESEP-MA. Submetido à votação, a categoria aprovou a filiação da entidade a FESEP-MA. O quarto ponto da pauta, foi tratada pelo diretor de imprensa, FREDSON SOUSA. O quinto ponto da pauta se trata da aquisição de um imóvel, tipo terreno, para construção de sede social do SINDJUS/MA. Pelo presidente em exercício foi apresentado aos presentes quatro propostas de aquisição de imóveis, onde foi exposta através de fotos dos imóveis, com exceção da primeira proposta, com dimensões, área em metros quadrados e o valor de todas as quatro propostas. Após uma longa discussão com a participação de todos os servidores presentes, dos diretores e da presidente do conselho fiscal da entidade, a categoria deliberou pela aprovação da proposta de valor mais acessível, ou seja, a de número 04 (quatro), um terreno de 5.400m², no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo uma entrada de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mais uma parcela intermediária de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em abril de 2013, e o restante em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem juros de acréscimo. O último ponto da pauta se refere à renúncia da diretora ROSANE ROMEIRO, a qual deu explicações a respeito da sua saída da diretoria. Em seguida, sobre o tema se manifestou o secretário geral, RIVELINO ALVES PEREIRA. Logo após o presidente licenciado, ANIBAL LINS também se manifestou sobre o mesmo assunto. Por decisão da assembleia o cargo de secretário de patrimônio continuará vago até as próximas eleições. Nada mais havendo a tratar, mandou o presidente encerrar a presente assembleia e lavrar esta, que lida, vai devidamente assinada por todos.

Eu,  (Rivelino Alves Pereira), Secretário Geral do Sindjus/MA, a digitei.


FRANCISCO FAGNER DAMASCENO DE OLIVEIRA

Vice-presidente no exercício da presidência do Sindjus/MA


RIVELINO ALVES PEREIRA

Secretário Geral do Sindjus/MA

Lista de presença da Assembleia Geral extraordinária do Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado do Maranhão - Sindjus-MA, realizada no auditório do Espaço Conserven, em 27 de Julho de 2012, no Av. dos Holandeses, 03, posto de Acre, Norte Capital.

- 1 - Anderson dos Livres e Silva - 152819
- 2 - Atalita Juana Costa Pereira, Blue 104034
- 3 - Spas Alberto Braga de Marcos Junior - 148502
- 4 - Marcelo Ricardo Carlos 112953 IMPERATRIZ-MA
- 5 - Delberth Alexandre C. Medeiros 147777 João Lisboa.
- 6 - WALTER VIEIRA PEREIRA INT. 22731 - COCOATA
- 7 - José Francisco Vieira - Mat. 118950 - B. Corda
- 8 - Marcelo Cortez - MAT - 156117
- 9 - Rainaldo dos Santos - Vieira - 47738 - Imperatriz
- 10 - Francisco de Araújo Batista 69948 Imperatriz
- 11 - Raimundo Batista de Azevedo 1503879 / IMPERATRIZ
- 12 - Alex Vieira Barbosa 117846 / 35 km. ITZ
- 13 - EVERARDO B. DO AMARAL - 47076 - P. Franco - ms.
- 14 - Jonete Maria de Sousa 112948 - Imperatriz
- 15 - ALAN ALVES ARAÚJO - 130005 - I - Teresina
- 16 - Mônica de Sousa Jesus 103531 Imperatriz-Ma.
- 17 - Jovina Araújo Barbosa 112839 - Imperatriz-MA
- 18 - Wilson Gonçalves Viana 108175 - TJ
- 19 - Carlos Augusto Ferreira MAT. 75.535. SÃO MATEUS.
- 20 - Fredson de Sousa Costa mat. 141239 SANTA INÊS
- 21 - ELTON ANTONIO SOUZA DA COSTA 116939 BACABAL
- 22 - Charlene Luana Maranhães Bezerra 116939 Bacabal
- 23 - Nélio Reis Medeiros Jorge MAT 74930
- 24 - Janira Teixeira de Carvalho 121350 Imp.
- 25 - Jamila Táfis T. Sousa Mat. 101384 Imp.
- 26 - Diocana S. de Carvalho MAT - 1503986 ITZ
- 27 - Jape de Sousa S. Santos MAT - 112896 ITZ
- 28 - Humberto Macanário MAT 107334 SLZ

CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME n.º 48953

11592-112-Mr

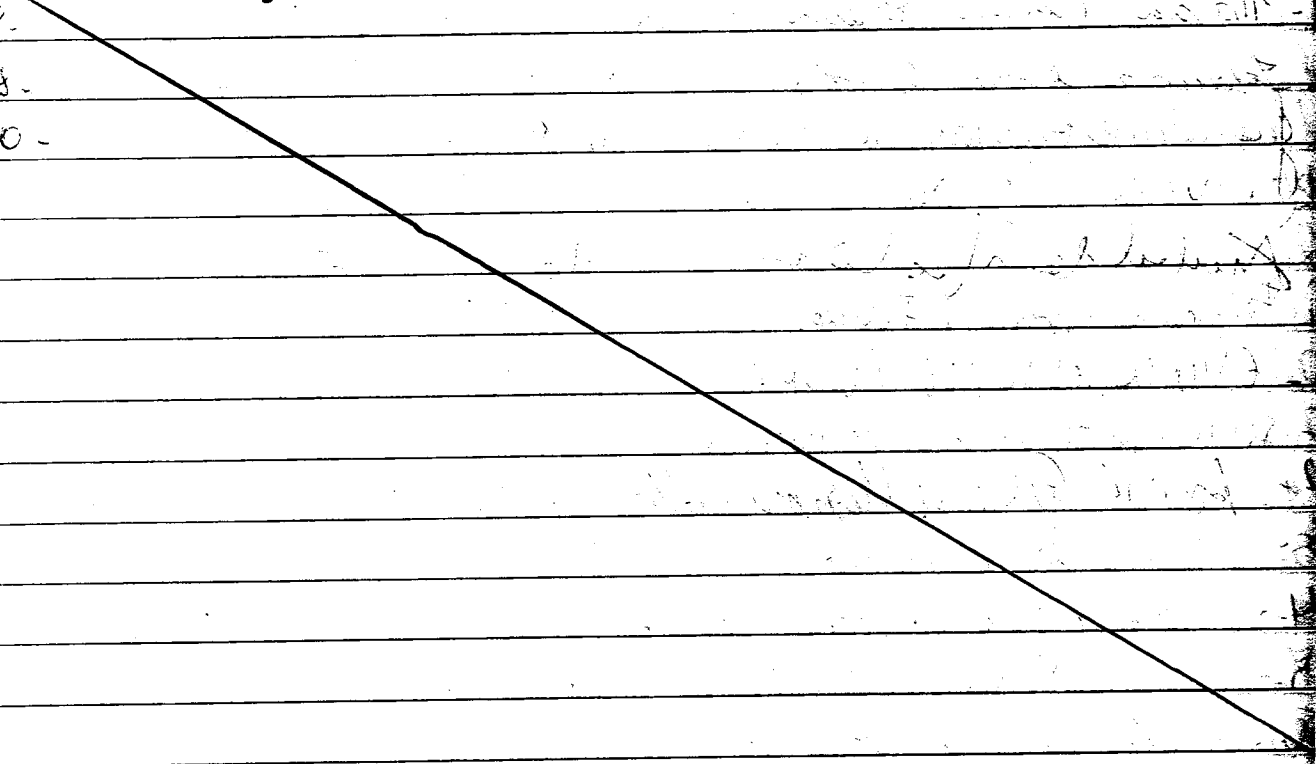
- 29. Nivelino Cleo ~~...~~
- 30. Ayr FERNANDES de Jesus 107-164-75ur
- 31. Ribens David Silva 120774
- 32. Rosalva Batista Silva Marinho 1504059 112
- 33. Jaira Ruanna O. de Sousa 107441 - São João
- 34. Marcus Nascimento Silva 106336 Bontanhede
- 35. Jandra Cristina C. Moura 113602 Itinga/MA
- 36. Bernardo Luis Santos Wuy 146815 Sanga/MA
- 37. Alessandra Ferreira da Silva 148023 Maranhão
- 38. André das Chagas Viana Nêdo 148205 Balsas
- 39. André de Souza Loureiro Neto 133916 Parnaíba
- 40. Stanley Carneiro Costa e Silva 110726 Timon/MA
- 41. Francisco Abel C. ... 116254 Parnaíba
- 42. ALEX A. LOBREA COSTA 131318 São João
- 43. Celso Martins Amador 120949 São João
- 44. ... 121156 São João
- 45. ... 110585 Timon
- 46. Nadia Barbosa Augustim 1504232 Caxias
- 47. ... 111328 Caxias
- 48. ... 110635 Caxias
- 49. Wilverton Costa - 134221 - BALSAS
- 50. EDUISSON DE JESUS (O)UBIRA - 117820 - S. BENTO
- 51. MARION GORBE PINHEIRO 122200 - S. BENTO
- 52. Edson Diniz Ribeiro 134957 - S. Bento
- 53. ... 080116 - São João
- 54. ... 106633 - São João
- 55. ... 143297 - Anapetuba
- 56. ... 111284 - Timon
- 57. ... 110825 - Viana-MA
- 58. ... 11334 - Imperatriz
- 59. ... 113639 - Imperatriz
- 60. ... 148403 - Balsas
- 61. ... 112110 - Balsas
- 62. ... 115096 - Fe Doc.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

VICERILME n.º 1 8/95

97	Maria Alinda Reis de M. Fria	139535	São Luís - FORUM
98	Luciana Costa de Silva	114181	Codó - Juizada
99	Igor Sérgio Lima de Oliveira	000424	São Luís - FORUM
100	Carlos Rafael E. Barros	149682	Balsas - FORUM
101	Willington Jery Lutrim Sousa	152744	Mar. de Alameda - TJ
102	Marcelo Borges de Souza	135418	São Luís - 6.º de
103	José Carlos Sebastião Oliveira	150835	Balsas - Pa
104	Rebecca Z. Mendes	143578	Balsas - TJ
105	André Nascimento	128740	S. Luís - T.J.
106	MARCUS EDUARDO P. ALMEIDA	106378	SL
107	Françoise Marques Neto	131748	São Luís - TJ
108	Emmanuel Jansen Rodrigues	98160	São Luís - TJ
109	Francisco José de Jesus	70086	SL
110	Valmir Tavares de L.	74864	São Luís
111	Francisco José de Jesus	110222	Carimã - MA
112	Miriam O. Roche	1500933	São Luís - MA
113	José Reginaldo F. de S. N.	120956	Urbano Santostina
114	Leonor Virgínia de Sáias	96727	São Luís
115	Josiane Conceição Reis	112557	Bacabal
116	Gláucia S.F. P.	140046	Telespino
117	Francisca Fagundes D. Ochoa	117556	São Luís
118			
119			
120			



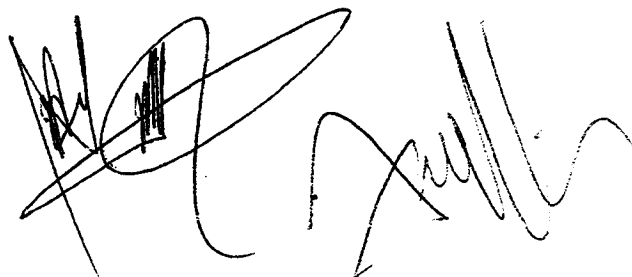


CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos do direito **PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS**, brasileiro, separado, advogado, OAB/MA nº4632, CPF 233.175.073-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Av. dos Holandeses, Quadra 29, Lote 04, Apto. 1204, Flat Number One, Ponta D'Areia, denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF nº 11.013.026/0001-90, sito na cidade de São Luís-MA, à Rua das Cajazeiras, 43, Centro, denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, os quais tem entre si ajustado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** de três imóveis (terrenos) contíguos situados na localidade Perimirim Caúra no Cumbique, Município de Raposa-MA com as seguintes características:a) um terreno medindo 3.593,55m²(três mil quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA sob matrícula nº19.894, ficha 001; b)um terreno medindo 900m²(novecentos metros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA sob matrícula nº19.476, ficha 001; c)um terreno medindo 900m²(novecentos metros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA sob matrícula nº19.386, ficha 001.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO: O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo possuidor de três imóveis contíguos situados na localidade Perimirim Caúra no Cumbique, Município de Raposa-MA assim discriminados:a)um terreno medindo 3.593,55m²(três mil quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA sob matrícula nº19.894, ficha 001; b)um terreno medindo 900m²(novecentos metros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA sob matrícula nº19.476, ficha 001; c)um terreno medindo 900m²(novecentos metros quadrados), registrado



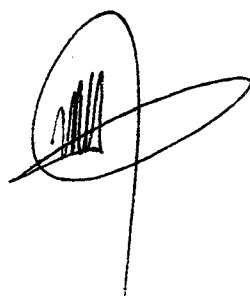
no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA sob matrícula nº19.386, ficha 001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O preço certo e ajustado para compra e venda dos imóveis objetos deste contrato é de R\$500.000,00(quinzentos mil reais), que o PROMITENTE COMPRADOR pagará da seguinte forma: a) Sinal no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais) em 02.07.2012; R\$170.000,00 (cento e oitenta mil) até dois dias após a autorização pela assembleia geral da categoria para a transação; R\$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais) até 30 de abril de 2013; 15 parcelas mensais de R\$10.000,00(dez mil reais) a partir de 30 dias da data da assembleia que autorizar a transação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO DESTE CONTRATO – O presente contrato depende de autorização da assembleia da categoria do PROMITENTE COMPRADOA para se concretizar, ficando o PROMITENTE COMPRADO obrigado a realizar assembleia geral de sua categoria para autorizar a transação até 10(dez) dias da celebração do presente contrato, quando poderá apresentar outras propostas de aquisição de outros imóveis de outros vendedores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O presente contrato será cancelado automaticamente sem ônus para as partes nas seguintes hipóteses: a)em caso de não realização da assembleia da categoria do PROMITENTE COMPRADOR até 10(dez) dias da celebração da assinatura do presente instrumento; b)em caso de rejeição ou opção por compra de outro imóvel pela assembleia da categoria do PROMITENTE COMPRADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do presente instrumento por uma das razões acima ensejará a devolução integral do valor de R\$30.000,00(trinta mil reais) ao PROMITENTE COMPRADOR pelo PROMITENTE VENDEDOR em até 30(trinta) dias após o comunicado pelo PROMITENTE COMPRADOR da ocorrência de uma das



hipóteses previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O PROMITENTE COMPRADOR fica obrigado a comunicar ao PROMITENTE VENDEDOR até 48(quarenta e oito) horas o resultado da assembleia que analisou as propostas de compra de imóvel destinado a sua sede social, incluindo os imóveis objeto do presente contrato, bem como fica com a obrigação de apresentar a ata do resultado da assembleia devidamente registrada em até 90(noventa) dias da realização da referida assembleia.

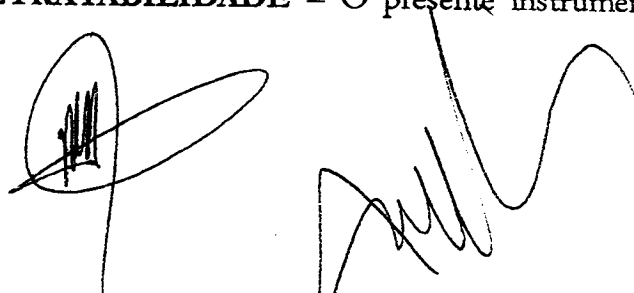
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – Por este contrato o PROMITENTE COMPRADOR se obriga a transferir os imóveis objetos do contrato junto ao cartório de registro imobiliário no prazo de 180(cento e oitenta) dias da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMISSÃO NA POSSE – Com a celebração deste instrumento o PROMITENTE COMPRADOR será imediatamente imitido na posse dos imóveis, assumindo ainda as despesas havidas a partir da assinatura deste contrato, oriundas do uso do imóvel, inclusive com transferência, IPTU, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS – Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR as despesas referente a ITBI, laudêmio, bem assim, escrituras e registro imobiliário, impostos e qualquer outro tributo relacionado aos imóveis que seja posterior a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA PENAL – Em caso de descumprimento do presente contrato após sua ratificação pela assembleia do PROMITENTE COMPRADOR, o infrator pagará a parte prejudicada a importância correspondente a 10%(dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRETRATABILIDADE – O presente instrumento, em



caso de ratificação pela assembleia do PROMITENTE COMPRADOR, é feito entre as partes contratantes por si obrigando a si e seus sucessores em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a mantê-lo sempre bom, firme e valioso.

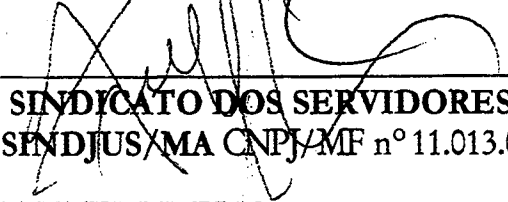
CLÁUSULA NONA -ELEIÇÃO DE FORO - Fica eleito o foro de São Luís-MA com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir ou solucionar quaisquer pendências oriundas deste contrato.

E por estarem justos acertado, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual forma e teor na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza efeitos legais e jurídicos para melhor veracidade do presente contrato.

São Luís (MA), 02 de julho de 2012.



PROMITENTE VENDEDOR - PEDRO DAULIBE MASCARENAHS
CPF 233.175.073-49



SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO -
SINDJUS/MA CNPJ/MF nº 11.013.026/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

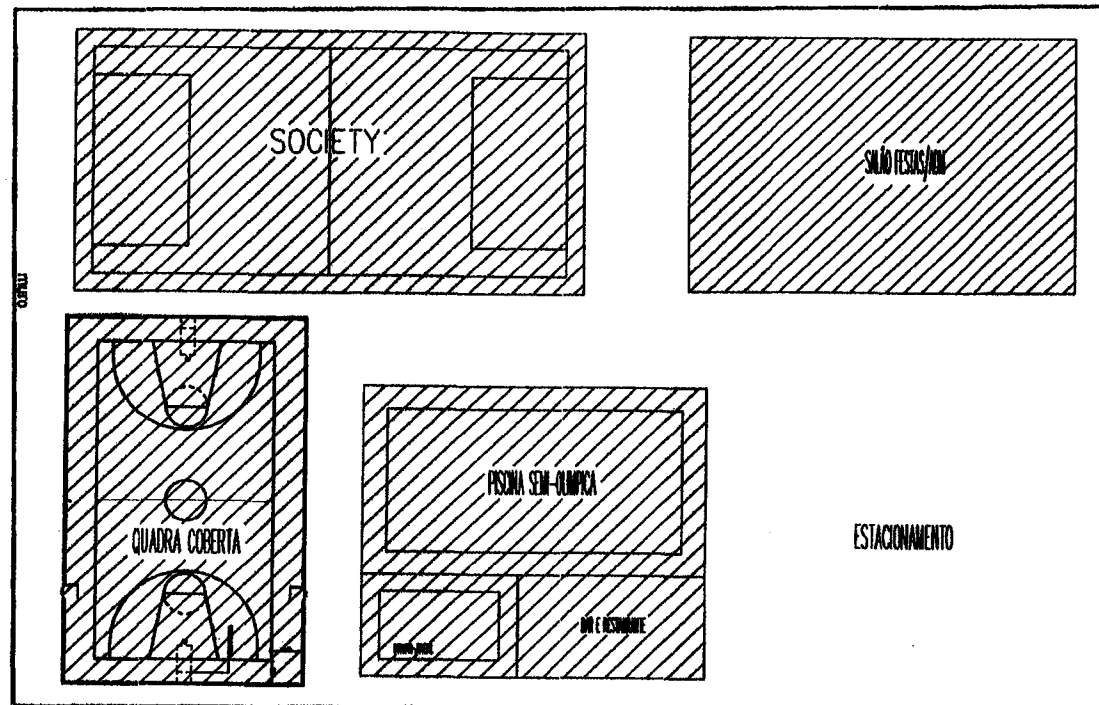
CPF nº. _____



SindjusMA

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO



MA-203

ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE RECREATIVA DO SINDJUS

NOTAS GERAIS:

1. APÓS ESTUDO DE ÁREA, NÃO TIEMO AINDA CONVERSACÃO COMÉTRICA E NEMOS CAZES

CONVENÇÕES

ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DA SEDE RECREATIVA DO SINDJUS

REGISTRO / CÓDIGO

DATA : fev/2013

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

IMÓVEL : TERRENO

PROP : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ESTADO-MA

LOCAL : ESTRADA DA RAPOSA

ESTADO : MARANHÃO

MUNICÍPIO : SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ÁREA : 5.702,47 m²

PERÍMETRO : 308,58 m

ESCALA : 1:500

FRANCHA : 01/01

ORNA

NOTAS GERAIS:
1. Sistema de Coordenadas UTM (DATUM SAD-69)

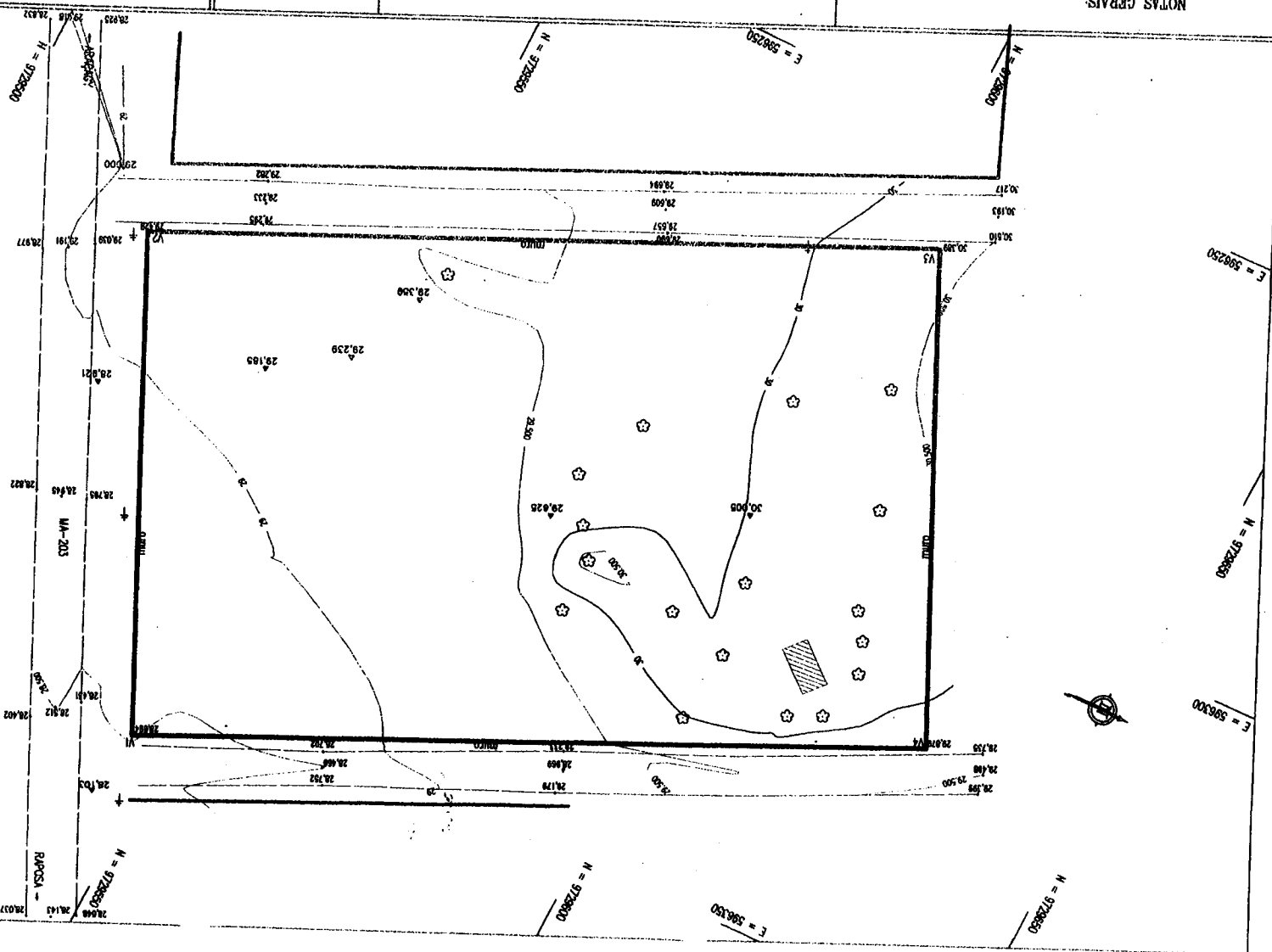
CONVENÇÕES

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTIMETRICO

DATA: 10/2013		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ESTADO: MARANHÃO		MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
LOCAL: TERRENO		PROP.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ESTADO-MA	
LOCAL: ESTRADA DA RAPOSA		PROJETO / CÓDIGO:	
ÁREA: 0,702,47 m ²		ESCALA: 1:500	
PERÍMETRO: 500,66 m		PLANOJA: 01/01	

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LAÇOS	AZIMUTE	DISTÂNCIA	E metros	N metros
V1	245°04'45"	61,64	398,303,90	97,2920,28
V2	324°58'51"	92,81	596,624,85	97,2980,38
V3	94°51'12"	61,08	398,319,55	97,29630,34
V4	154°38'43"	93,05	596,359,80	97,29548,25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO – COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR
Av. 13, Quadra 158, nº 03 – Conjunto Maiobão – Paço do Lumiar-MA
Telefone: (098) 3274-3980



Tabeliães e Registradores Substitutos

Ayres Truccolo
Aura Madruga Truccolo
Maria Marlene dos Reis Borges
Daniele Borges dos Santos
Ioneide Garrêto Carvalho

Felipe Madruga Truccolo
Tabelião e Registrador

Escreventes Autorizados

Henrique Vieira
Miriane Pereira Barros
Luciano dos Santos Serrão

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO que, do **Livro 2 (Registro Geral)** deste Serviço, consta a **matrícula nº 19.894**, com o seguinte teor: **Imóvel**: Um terreno próprio, situado no lugar denominado "**Premirim Caúra**" no Cumbique, anteriormente pertencente a este Município, hoje fazendo parte integrante do Município de Raposa-MA, conforme Lei Estadual nº 6.132, de 10/11/1994, assim descrito e caracterizado: Partindo do marco **0 (zero)** cravado diante da Rua Principal para Premirim e a 30 metros da MA 203, segue com o rumo magnético calculado de 05°59'45"SE, limitando- com a Rua Principal para Premirim até aos 60,00m, (sessenta metros), onde encontra-se o marco **1 (um)**, deste, com o rumo de 85°26'02"SW, limitando-se com terreno de propriedade de Pedro Duailibe Mascarenhas (comprador) até aos 60,00m (sessenta metros), onde encontra-se o marco **2 (dois)**, deste com rumo de 05°59'45"NW até aos 60,00m (sessenta metros), onde encontra-se o marco **3 (três)**, deste com o rumo de 85°26'02"NE até aos 60,00m (sessenta metros), onde encontra-se o marco inicial **0 (zero)**, limitando-os respectivamente com terreno de Paulo Roberto Oliveira, do qual este se desmembra. A configuração geométrica é de um losango, perfazendo uma área total de 3.593,55m² (três mil quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados). E um perímetro de 240,00m (duzentos e quarenta metros) lineares. - **Proprietário**: **Pedro Duailibe Mascarenhas**, brasileiro, advogado, separado judicialmente, portador da CI nº 579.467-SSP/MA, e **CPF nº 233.175.073-49**, filho de Deusdeth Gabriel Mascarenhas e Francisca Duailibe Mascarenhas, residente na Av. dos Holandeses, Quadra 29, Lote 04, Aptº 1.204, Ponta D'Areia São Luís-MA-
Registro Anterior: nº 01, Mat. nº 14.056, fls. 147, do Lº 2-AX, continuação às fls. 058 do Lº 2-BT de Registro Geral de Imóveis deste Cartório;. O referido é verdade e dou fé. Paço do Lumiar - MA, 20 de dezembro de 2004. (ASS) José Wilson Pires Sampaio. Oficial do Registro.

Reg. nº 01 - Mat. nº 19.894. Em 20 de dezembro de 2004. - **Compra e Venda**: Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas deste Cartório, às fls. 069, Lº 068, em 16 de dezembro de 2004, os imóveis constantes da presente matrícula foram adquiridos por **Pedro Duailibe Mascarenhas**, acima qualificado, na compra feita à **Paulo Roberto Oliveira**, comerciante, portador da C.I. nº 23.278.194-0-SSP/MA e **CIC nº 170.354.733-00**, filho de José Ribamar Oliveira e Dinorá Bastos Oliveira, e, sua esposa **Maria Gorete Aguiar Campos**, do lar, portadora da C.I. nº 85.979.998-0-SSP/MA e **CPF nº 128.932.003-97**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, anterior à vigência da lei 10.406 de 10.01.2002, código civil brasileiro, conforme Certidão de Casamento 20986, fls. 255v Livro nº 63, residentes no Bloco 14-A, Aptº 203, Barramar I - Calhau, na cidade de São Luís, Capital deste Estado, pelo preço R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Pago o ITBI, pago pelo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, à

Maria Marlene dos Reis Borges
Tabeliã e Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO – COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS
TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR
Av. 13, Quadra 158, nº 03 – Conjunto Maiobão – Paço do Lumiar-MA
Telefone: (98) 3274-3980

Tabeliães e Registradores Substitutos

Ayres Truccolo
Aura Madruga Truccolo
Maria Marlene dos Reis Borges
Daniele Borges dos Santos
Ioneide Garrêto Carvalho

Felipe Madruga Truccolo
Tabelião e Registrador

Escreventes Autorizados

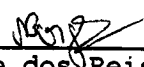
Henrique Vieira
Miriane Pereira Barros
Luciano dos Santos Serrão

Certidão Negativa de Ônus

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, que das buscas efetuadas nos Arquivos e Livros de Registro Geral de Imóveis deste 1º Ofício Extrajudicial, verifiquei **Não Constar nenhum registro de hipoteca, penhora, ações reais, pessoais e reipersecutórias ou quaisquer outros ônus**, que grave o imóvel constituído de **um terreno próprio**, situado no lugar denominado "**Premirim Caúra**" no Cumbique, anteriormente pertencente a este Município, hoje fazendo parte integrante do Município de Raposa-MA, conforme Lei Estadual nº 6.132, de 10/11/1994, assim descrito e caracterizado: Partindo do marco 0 (zero) cravado diante da Rua Principal para Premirim e a 30 metros da MA 203, segue com o rumo magnético calculado de 05°59'45"SE, limitando-se com a Rua Principal para Premirim até aos 60,00m, (sessenta metros), onde encontra-se o marco 1 (um), deste, com o rumo de 85°26'02"SW, limitando-se com terreno de propriedade de Pedro Duailibe Mascarenhas (comprador) até aos 60,00m (sessenta metros), onde encontra-se o marco 2 (dois), deste com rumo de 05°59'45"NW até aos 60,00m (sessenta metros), onde encontra-se o marco 3 (três), deste com o rumo de 85°26'02"NE até aos 60,00m (sessenta metros), onde encontra-se o marco inicial 0 (zero), limitando-os respectivamente com terreno de Paulo Roberto Oliveira, do qual este se desmembra. A configuração geométrica é de um losango, perfazendo uma área total de 3.593,55m² (três mil quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados). E um perímetro de 240,00m (duzentos e quarenta metros) lineares; **de propriedade de Pedro Duailibe Mascarenhas**, brasileiro, advogado, separado judicialmente, portador da CI nº 579.467-SSP/MA, e CPF nº 233.175.073-49, filho de Deusdeth Gabriel Mascarenhas e Francisca Duailibe Mascarenhas, residente na Av. dos Holandeses, Quadra 29, Lote 04, Aptº 1.204, Ponta D'Areia São Luís-MA; devidamente **registrado sob o nº 01, na Matrícula nº 19.894, Ficha 001, do Lº 2, de Registro Geral de Imóveis, deste 1º Ofício Extrajudicial, em 20 de dezembro de 2004**. Eu, Maria Marlene dos Reis Borges, Tabeliã e Registradora Substituta que confiro, dato e assino. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$ 25,10; Ferc R\$ 0,80; Total R\$ 25,90.

Paço do Lumiar-MA, 06 de outubro de 2014.

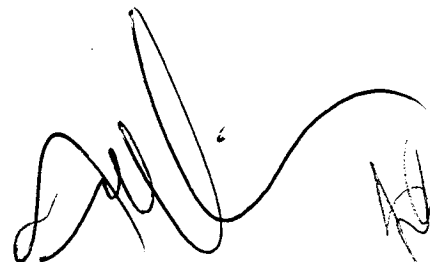



Maria Marlene dos Reis Borges
Tabeliã e Registradora Substituta

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos do direito, **PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/MA nº 4632, CPF 233.175.073-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Av. dos Holandeses, Quadra 29, Lote 04, Apto 1204, Flat Number One, Ponta D'Areia, denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF nº 11.013.026/0001-90, sito na cidade de São Luís-MA, à Rua das Cajazeiras, 43, Centro, denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, os quais tem entre si ajustado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** de três imóveis (terrenos) contíguos situados na localidade Perimirim Caúra no Cumbique, Município de Raposa-MA, com as seguintes características: a) um terreno medindo 3.593,55m² (três mil quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA, sob matrícula nº 19.894, ficha 001; b) um terreno medindo 900m² (novecentos metros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA, sob matrícula nº 19.476, ficha 001; c) um terreno medindo 900m² (novecentos metros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar –MA sob matrícula nº 19.386, ficha 001.

CLÁUSULA PIMEIRA – DO OBJETO: O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo possuidor de três imóveis contíguos situados na localidade Perimirim Caúra no Cumbique, Município de Raposa-MA, assim discriminados: a) um terreno medindo 3.593,55m² (três mil quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA sob matrícula nº 19.894, ficha 001; b) um terreno medindo 900m² (novecentos metros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar-MA sob matrícula nº 19.476, ficha 001; c) um terreno medindo 900m² (novecentos metros quadrados), registrado no Ofício Extrajudicial da Comarca de Paço do Lumiar –MA sob matrícula nº 19.386, ficha 001.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O preço certo e ajustado para compra e venda dos imóveis objetos deste contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que o **PROMITENTE COMPRADOR** pagará da seguinte forma: a) Sinal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 02.07.2012; b) R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) até dois dias após a autorização pela Assembleia Geral da categoria para a transação; c) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até 30 de abril de 2013; d) 15 (quinze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a partir de 30 (trinta) dias da data da assembleia que autorizar a transação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO DESTE CONTRATO – O presente contrato depende de autorização da Assembleia Geral da categoria do **PROMITENTE COMPRADOR** para se concretizar, ficando o **PROMITENTE COMPRADOR** obrigado a realizar Assembleia Geral de sua categoria para autorizar a transação até 10 (dez) dias da celebração do presente contrato, quando poderá apresentar outras propostas de aquisição de outros imóveis de outros vendedores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato será cancelado automaticamente sem ônus para as partes nas seguintes hipóteses: a) em caso de não realização da Assembleia Geral da categoria do **PROMITENTE COMPRADOR** até 10 (dez) dias da celebração da assinatura do presente instrumento; b) em caso de rejeição ou opção por compra de outro imóvel pela assembleia da categoria do **PROMITENTE COMPRADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento de presente instrumento por uma das razões acima ensejará a devolução integral do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao **PROMITENTE COMPRADOR** pelo **PROMITENTE VENDEDOR** em até 30 (trinta) dias após o comunicado pelo **PROMITENTE COMPRADOR** da ocorrência de uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **PROMITENTE COMPRADOR** fica obrigado a comunicar ao **PROMITENTE VENDEDOR** até 48 (quarenta e oito) horas, o



resultado da Assembleia Geral que analisou as propostas de compra de imóvel destinado a sua sede social, incluindo os imóveis objeto do presente contrato, bem como fica com a obrigação de apresentar a Ata do resultado da Assembleia Geral devidamente registrada em até 90 (noventa) dias da realização da referida Assembleia Geral.

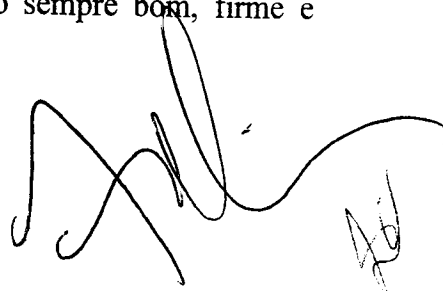
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – Por este contrato o **PROMITENTE COMPRADOR** se obriga a transferir os imóveis objetos do contrato junto ao cartório de registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMISSÃO NA POSSE – Com a celebração deste instrumento o **PROMITENTE COMPRADOR** será imediatamente imitado na posse dos imóveis, assumindo ainda as despesas havidas a partir da assinatura deste contrato, oriundas do uso do imóvel, inclusive com transferência, IPTU, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS – Caberá ao **PROMITENTE COMPRADOR** as despesas referente a ITBI, laudêmio, bem assim, escrituras e registro imobiliário, impostos e qualquer outro tributo relacionado aos imóveis que seja posterior a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA PENAL – Em caso de descumprimento do presente contrato após sua ratificação pela Assembleia Geral do **PROMITENTE COMPRADOR**, o infrator pagará a parte prejudicada importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRETRATABILIDADE – O presente instrumento, em caso de ratificação pela Assembleia Geral do **PROMITENTE COMPRADOR**, é feito entre as partes contratantes por si, obrigado a si e seus sucessores em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes a mantê-lo sempre bom, firme e valioso.



CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DE FORO – Fica eleito o foro de São Luís-MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir ou solucionar quaisquer pendências oriundas deste contrato.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza efeitos legais e jurídicos para melhor veracidade do presente contrato.

São Luís (MA), 02 de Julho de 2012.



PROMITENTE VENDEDOR
PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
CPF: 233.175.073-49



PROMITENTE COMPRADOR
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS/MA CNPJ/NF nº 11.013.026/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. João Valdir F. da Silve
CPF nº. 020 - 987 - 753 - 56

2. Fernando Viegas Juliano
CPF nº. 001 - 525 - 683 - 95